



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

**CNPJ 24.977.654/0001-38**

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -  
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

**DECRETO Nº 147/2025**

**Súmula: Abre Crédito suplementar**

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1927/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

ART- 01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Excesso de arrecadação**

|                   |                                                 |                  |
|-------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 4      | 02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.502.0000000 | 40.664,73        |
| Cód. red.: 10     | 02.001.04.122.0002.2005.3.3.90.39.1.502.0000000 | 5.668,08         |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                 | <b>46.332,81</b> |

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO**

**Excesso de arrecadação**

|                   |                                                 |                  |
|-------------------|-------------------------------------------------|------------------|
| Cód. red.: 106    | 05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.30.1.550.0000000 | 6.292,00         |
| Cód. red.: 107    | 05.002.12.361.0008.2102.3.3.90.39.1.550.0000000 | 28.782,58        |
| Cód. red.: 125    | 05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.30.1.550.0000000 | 578,45           |
| Cód. red.: 126    | 05.002.12.365.0008.2103.3.3.90.39.1.550.0000000 | 15.558,25        |
| Cód. red.: 127    | 05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.550.0000000 | 6.066,60         |
| Cód. red.: 128    | 05.002.12.365.0008.2104.3.3.90.39.1.550.0000000 | 2.359,00         |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                 | <b>59.636,88</b> |

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Excesso de arrecadação**

|                   |                                                 |                 |
|-------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.: 276    | 06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.622.0000000 | 9.492,00        |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                 | <b>9.492,00</b> |

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Excesso de arrecadação**

|                   |                                                 |                 |
|-------------------|-------------------------------------------------|-----------------|
| Cód. red.: 312    | 07.001.08.122.0002.2070.3.3.90.39.1.502.0000000 | 5.000,00        |
| <b>Sub-Total:</b> |                                                 | <b>5.000,00</b> |

**Total Parcial Suplementado: 120.461,69**

ART- 02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART- 03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 12 de novembro de 2025

EDERSON FIGUEIREDO  
Prefeito